

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO NORMATIVO Nº 541-PGJ-CGMP-CPJ, DE 10 DE JUNHO DE 2.008
(PT Nº 70.935/07)

*Revogado (sem revogação expressão) VIDE -
[Resolução nº 1.167/2019-PGJCGMP](#), de
27/08/2019*

**Dá nova redação ao inciso V, do artigo 3º, do
Ato Normativo n. 313-PGJ-CGMP, de 24 de
junho de 2.003**

O Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e o Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de racionalizar a intervenção do Ministério Público nas ações relativas às disposições de última vontade, resolvem:

Art. 1º - O Ato Normativo n. 313-PGJ-CGMP, de 24 de junho de 2.003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....
.....

V- ação relativa às disposições de última vontade, sem interesse de incapazes, excetuados a aprovação, o registro e a anulação do testamento ou a que envolver reconhecimento de paternidade, legado de alimentos ou nas quais figurem como beneficiárias entidades fundacionais" (NR).

Art. 2º. – Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de junho de 2.008.

Fernando Grella Vieira

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, p.54, de 12 de junho de 2008.